

CONSTITUIÇÃO E MODIFICAÇÃO,
PADRÃO E DADOS.



SEDE UNIDAS, SE QUERER SER PONTES.

SEDE JUSTAS, SE QUERER SER LIVRES.

Washington.

CORREIO SERGIPENSE.

FOLHA OFFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

FORMEIO SERGIPENSE.

Na Typographia Provincial, onde se recebem assignaturas, publica-se este Jornal nas Quartas e Sabbados, não sendo Dia Santo de Guarda.

PARTIDAS DOS CORREIOS.

Bahia—4, 14 e 24.

Itabaianha, Estancia, Campos e Lagarto—11, e 26.

Itabaiana—15, e 25.

Propria, Lavangeiras, Divina Pastora, Capella, Villa-Nova, Marnim, Rozario e Pacatuba—6, e 21.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 23 de Fevereiro de 1854.

O Presidente da Provincia em vista da Proposta do Dr. Chefe de Policia da Provincia nomea o Bacharel Antonio Freire de Mattos Barretto e José Sotero Barretto o 1.º para o cargo de Delegado de Divina Pastora, e o 2.º para Subdelegado do mesmo Districto. Façam se as communicações do estillo.

—Ao Dr. Chefe da Policia.—Tendo por Acto d'esta data nomeado o Bacharel Antonio Freire de Mattos Barretto, e o Cidadão José Sotero Barretto, o 1.º para o Cargo de Delegado e o 2.º para Subdelegado de Divina Pastora; assim o communico a v. m. para sua intelligencia, e para que determine aos nomeados que quantos antes tratem de solicitar seus titulos pela Secretaria d'esta Presidencia.

—Ao Inspector da Thesouraria Provincial.—A vista da sua informação de hoje mande v. m. pagar pela Mesa de Rendas da Cidade da Estancia a Bernabé Martins Fontes a quantia de 500\$ reis que se lhe resta da obra da abertura da estrada do Riachão, visto achar-se concluida a mesma obra, como provou com Attestado do Engenheiro da Provincia.

—Ao Dr. Juiz de Direito da Comarca da Capital.—Approvando a deliberação por v. m. tomada de designar novos ditos para a revisão dos Jurados do Termo da Villa do Soccorro, visto não ter sido feita legalmente a revisão a que procedeu, no seu impellimento, o respectivo Juiz Municipal, tenho nesta data ordenado que seja a v. m. apresentado um soldado do corpo Policial para levar a mencionada Villa as convenientes participações, conforme v. m. requisita em seu officio de 23 do corrente, que fica assim respondido.

—Ao Juiz Municipal do Rozario.—Por seu officio de 13 do corrente, fico sciende de haver v. m. entrado no exercicio das funcões de Juiz de Direito d'esta Comarca, no impedimento do effectivo, Dr. Manoel Felipe Moutleiro.

—Ao mesmo.—Por seu officio de 12

de Dezembro ultimo, fico sciende de não haver nos termos de sua jurisdicção pontos ou localidades proprias para estabelecimento de colonias de degradados.

—Ao mesmo.—Cumpre que v. m. particularise os factos, de que se queixa, em seu officio datado de 12 do corrente, contra o Juiz Municipal Supplente da Villa do Marolim, a fim de que possa esta Presidencia tomar á respeito dos mesmos as providencias que entender convenientes.

Dia 24.

—Ao Inspector da Thesouraria Provincial.—Respondendo ao seu officio de 23 do corrente, differce-se-me dizer-lhe que approvo a arrematação das mil e seis centos telhas e dos 390 pedaços, pertencentes á Casa demolida da Viuva Campos pela quantia de 10\$ rs. offerida pelo Cidadão Manoel Diniz Villa-boas.

—Ao mesmo.—Transmitto á v. m. para seu conhecimento e governo a inclusa copia do contracto celebrado por esta Presidencia com o Tenente Coronel Raimundo de Araujo Jorge sobre a construção de uma Atalaha na Barra do Rio Real.

—Ao mesmo.—A vista de sua informação contida em officio d'esta data sob n.º 37, mande v. m. entregar pela Mesa de Rendas da Cidade da Estancia ao arrematante da obra da Cadeia da mesma Cidade, Felisberto Correia Chaves, a quantia de 2:200\$ importancia da 1.ª prestação, porque arrematara á indicada obra.

—Ao Inspector da Thesouraria da Fazenda.—Tendo por Portaria d'esta data concedido ao Feitor Conferente d'Infandega, Joaquim Aurelio Wanderley tres mezes de licença com seus vencimentos para tratar de sua sanie; assim o communico a v. s. para sua intelligencia.

—Ao Dr. Chefe de Policia.—Tendo por Acto d'esta data nomeado o Cidadão Antonio José da Silva Travassos para o Cargo de Delegado de Policia do Termo de Santo Amaro, assim o communico a v. m. para sua intelligencia e para que o faça constar ao nomeado.

THESOURARIA PROVINCIAL.

Expediente do Dia 14 de Fevereiro de 1854.

Ao Administrador dos Correios.—Illm. Sr.—Em resposta ao officio de v. s. de 9 d'ate mez, concernente multa, que em virtude do artigo 179 do respectivo regulamento v. s. impusera ao Mestre da Sumaca-Tentadora-Silverio de Souza, tenho a dizer-lhe, que a Meza de Rendas Provinciales não deve embarçar o despacho da referida Sumaca, e nem qualquer outra, em caso identico, visto como do despacho não resulta prejuizo á essa Administração, por isso que os Mestres das Embarcações são obrigados a receber o bilhete, de que trata o artigo 177 do regulamento citado.

—Ao Administrador da Meza de Rendas da Cidade da Estancia.—O Inspector da Thesouraria Provincial euvia ao Sr. Administrador da Meza de Rendas da Cidade da Estancia o incluso despacho de 14 de Dezembro ultimo e requerimento de Manoel Joaquim da Silva Heitor, Proprietario, e Despachante da Sumaca Nacional—S. Luzia—, para que o Sr. Administrador, em face do mesmo despacho, e requerimento, informe se o Supplicante na torna viagem apresenta a competente lista de descarga, e que no caso contrario, imponha a respectiva multa, quando tenha excedido o prazo legal; devolvendo tudo para a divida conferencia. O que cumpra.

Dia 15.

—Ao Almojarife das obras publicas.—O Inspector da Thesouraria Provincial ordena ao Sr. Almojarife das obras publicas faça contar o restante da telha, procedente da demolição da Casa comprada a Viuva Campos, dando parte á esta repartição do resultado da contagem. O que cumpra.

—Ao Administrador da Typographia.—O Inspector da Thesouraria Provincial ordena ao Sr. Administrador da Typographia faça imprimir com brevidade 600 talões de 160 rs., para serem emitidos na Casa do mercado no corrente exercicio de 53—á—54. O que cumpra.

Dia 16.

—Ao Simeão da Motta Rabello.—Illm.

Sr. Ficção entregues nesta Repartição as tres listas de descarga de exercitios fiudos, que, por engano, deixara v. s. de as remetter nos devidos tempos, quando Administrador da Meza de Rendas da Provincia, como declara em seu officio de 15 do corrente, faltando ainda a lista de descarga de despacho n.º 12 —do Hyato Atlantico Sergipense—, dado em 10 de Marco de 1853; cuja lista restituirá quanto antes, por ser indispensavel para o ajuste final de suas contas.

N.º 32.—Ao Exm. Sur. Presidente da Provincia.—Descontou o Supplicante do incluso requerimento Manoel Joaquim de S. Anna, Corneta do Corpo de Policia a quantia de 59 040 rs. para fardamento; e recebendo por conta a de 43 800 rs. em peças, resta-se lhe ainda 15 240 rs. de que pode ser pago, assim como informa.

O Inspector da Thesouraria Provincial remette ao Sur. Agente da Villa de Propriá a inclusa Precatoria do Juizo dos Feitos da Fazenda, para que promova a execução d'ella contra a devedora Luzia Maria do Nascimento, Viuva de José Antonio da Silva Pereira; cuja despeza será feita por conta da mesma Fazenda. O que cumpra.

Dia 17.

N.º 33.—Ao Exm. Sur. Presidente da Provincia.—Para a arrematação da obra da Cadeia da Estancia, novamente em praça por ordem de V. Ex. de 9 d'este mez, apenas lançou o Cidadão Felisberto Correia Chaves a quantia de 4 518 para menos do orçamento na importância de 4 404 518 rs. o que levo ao conhecimento de V. Ex., para definitivamente resolver a respeito, visto ser hoje o ultimo dia, dos tres designados para a indicada arrematação.

Dia 18.

—Ao Escrivão da Caixa.—O Contador servindo de Inspector da Thesouraria Provincial ordena ao Sur. Escrivão da Caixa carregue ao actual Thesourero na Caixa de depositos a quantia de 8 000 rs. que a esta companhia proveniente de Mela Siza de Escravos, e remetida por Alexandre Soares da Rocha, visto declarar em officio de 4 do corrente, que não deve semelhante quantia, até que se verifique qual o legitimo devedor. O que cumpra.

Dia 22.

—Ao Administrador da Meza de Rendas de Villa-Nova.—O Inspector da Thesouraria Provincial, ordena ao Sur. Administrador da Meza de Rendas de Villa-Nova, que de conformidade com a ordem da Presidencia datada de hontem, entregue aos Cidadãos João d'Aguiar Botto de Mello, João Baptista Gomes, e Jeronimo Vieira Bastos, membros da commissão encarregada do reparo da Cadeia dessa Villa, a quantia de 360 000 rs., em que foi orçada a obra; cuja importancia lhe será levada em conta no recolhimento que fizer nesta Repartição. O que cumpra.

Dia 23.

N.º 34.—Ao Exm. Sur. Presidente da Provincia.—Em face da informação da Contadoria exarada no verso do requerimento, que restituo, de Bernabé Martins Fontes; está o Supplente no caso de receber a quantia de 500 000 rs. pelo § unico do artigo 14 da Lei, que vigora, restante da obra d'abertura da estrada do Riachão, que contractou.

—Ao Administrador da Meza de Rendas da Cidade da Estancia.—O Inspector da Thesouraria Provincial ordena ao Sr. Administrador da Meza de Rendas da Cidade da Estancia, de conformidade com a ordem da Presidencia d'esta data, pague mediante as precisas clarezas, ao Capitão Barnabé Martins Fontes a quantia de 500 000 rs., restante da obra d'abertura da estrada do Riachão, que contractara; cuja quantia lhe será levada em conta no recolhimento que fizer nesta Repartição. O que cumpra.

Correspondencia.

Sr. Redactor.

Acha-se em andamento a obra do Theatrinho da Sociedade Philodramatica, contratando para este effeito ao Director, por deliberação da mesma Sociedade o empréstimo de 600 000 rs. para serem pagos, metade em Junho, e metade em Setembro do corrente anno.

Com esta quantia, e com a de 400 000 rs. mais espontaneamente offerecida para a compra do tragica pelo generoso Socio, o Sr. Major Joaquim José Fulgencio Carlos de Castro, vai a obra ser levada ao ponto de se poder pôr em scena a 1.ª Representação no dia 16 ou 20 de Abril proximo vindouro.

Rasta, pois, que alguns Sars. Socios, por dignidade sua, e por não comprometerem a fama do referido Director, que com razão não se na prohibido dos mesmos, tratem de pagar por todo este mez até os principios de Abril ao Socio Theatroureiro o Sur. Antonio Fernandes de Souza a importancia de seus debitos, constantes da conta que em poder do mesmo existe, e relativos não só a contribuições e mensalidades, mas ainda a Joias.

Se assim o fizerem, como he de esperar, o como devem em face dos artigos 12 e 13 dos Estatutos abaixo transcriptos (*), haverá meios sufficientes para pagar-se pontualmente o debito contrahido, e de vér-se ao mesmo tempo a Sociedade desobrigada de outros empenhos, em que ficou para com os Socios os Sars. Ajudante Lacerda, e José Luiz da França, para cujos pagamentos não é possível lançar-se mão dos 600 000 rs. obtidos do empréstimo.

Por ultimo não he mal pensado que quem se acha disposta da citada quantia de 600 000 rs. vá por meio do Jornal declarando em que os gasta, como des-

(* Art. 12. A mensalidade de um mil rs. de que tratão os artigos antecedentes principiará a ser cobrada um mez depois do pagas as respectivas Joias.

Art. 13. Se para verificar-se em presensa a constracção do Edificio que tem de servir de Theatrinho for mister no curso dos respectivos trabalhos a concurrencia de mais algum socorro pecuniario, cada um dos socios Fundadores será obrigado a contribuir ainda com aquella quota que a Sociedade julgar precisa, a qual se levará em conta nas mensalidades futuras dos referidos Socios, depois que o Edificio estiver concluido, e n'ello se haja apresentado duas receitas pelo menos.

de já o faz, e pontualissimamente protesta fazer nos n.ºs seguintes:

Despezas até hoje (25 de Fevereiro) com a obra do Theatrinho por conta da quantia de 600 000 rs. empréstado.

Fevereiro.

23. Com o sello de duas Letras.	U 400
» Com o sluguel de dois carros.	5U 120
24. Com dito do dito.	5U 120
» Com a compra de 13 duzias de taboado a 10:895.	130U 744
» Com a arrematação de 1.660 telhas e 390 pedaçõs.	160U 000
» Com a conducção do taboado para a obra, e arrematação da telha para dentro do Theatro.	1U 120
* Com a compra de supd.	U 800
	459U 380

MANUAL.

Do fabricante de assucar, offerecido aos proprietarios de engenhos e aos mestres de assucar da Bahia. Por F. M. B. d'Araújo.

(Continuado do n.º 14.)

Segundo Mr. Payen a produção de assucar em todo o mundo é de 953 milhões de kilogrammos. O consumo em toda Europa monta para 210,500,000 de habitantes a 668 milhões de kilo.

Produção annual.

	Milhoes de kilog. (1)
Bengala, China, Sião	100
Colonias Inglesas	220
» hespanholas	235
» holandezas	80
» suecas e dinamarquezas	10
» francezas	80
França	60 (2)
Brasil	75
Luisiana	60 (3)
Russia, Allemannha, Italia e Belgica	83 (4)
Total	953

Mr. Payen apresenta um calculo do custo do assucar bruto de betarraba e do da canna nas colônias francezas, que julgo util de transcrever aqui

Beneficio, deduzidas as despezas, direitos e valor do mel e carvão animal no

(1) Terço medio, sem contar o que se consomme no paiz.

(2) Este anno será de 80, e em cada safra vai esta produção em augmento prodigioso.

(3) Segundo Mr. Dureau o anno passado 1,400 engenhos produzirão 140,000,000 de kilogrammos, augmento devido em grande parte á introdução de novos aparelhos (pg. 14, obra citada.)

(4) Hoje é o duplo, attente ao progresso da industria.

assucar de betarraba por 100 kil.: 10 fr. 80 c. (5).

Custo pelo antigo systema nas colonias posto em Franca o assucar, comprehendidas todas as despesas—100 kil por 213 fr. 50 c. (6).

O custo nas colonias sem beneficio e de 35 fr. por 100 kil., e pelo systema moderno, isto e, applicação de carvão etc. se calcula em logar de 100 kil. custando 85 fr., 100 fr. custando 60 fr., e que o beneficio liquido e de 12 fr. 50 c.

Termo medio da produção de assucar em differentes paizes, segundo o mesmo autor.

1 hecтар 15 mezes 4 anno.

Martinica, canna	2,500	2,000
Guadelphe	3,000	2,500
Bourbon	5,000	6,000
Brazil	7,500	6,000
França beterrabas	1,500 a 2,400	

A produção de betarraba em um hecтар de terra varia de 35 a 45,000 kil.; e a despesa feita e de, termo medio, 420 fr. por hecтар.

Observagoens.

Para um proprietario, que não queira ou não possa fazer uma mudançã radical em sua casa de caldeira, apresento aqui uma conta de preço dos aparelhos na actualidade e das reformas indispensaveis, que a meu ver, poderia melhorar economicamente o antigo systema em uso entre nós.

4 filtros de 3 metros de altura a 200 \$ 000.	800,000
1 monte-jus.	500,000
1 caldeira a vapor a ar livre para ultima operacão.	750,000
1 regenerador de força de cerca 20 cavallos, para servir tambem para a maquina e movida com todos os accessorios de installaçã.	2,000,000

Reis 4,050 \$ 000

Com esta pequena reforma, cuja despesa podera chegar de 4 a 5 contos de reis, tera um proprietario os meios necessarios de produzir bom assucar, e no fim da safra o capital sera coberto. Fica pois entendido, que o termo antigo de tachos sera tambem mais pequeno, os quaes com preferencia deverã ter fogo separado, como ja ficou dito.

Observai ainda, que os clarificadores deverã ser muito mais pequenos do que os nossos, poderã conter fã da capacidade dos actuaes, e assim tambem faz-se ha desaparecer os percos do caldo frio, cujo unico fim e de facilitar a fermentaçã. Nos tachos a fogo nã deve o caldo passar vlem da linha de fogo, para não caramellisar o assucar, o que colora. Nos tachos mentres de assucar em geral nã observã esta regra.

(5) A Gran Bretanha consumiu em 1850 323,000 toneladas—340,339,040 kil.
1851 359,000 — 355,579,000
1853 380,000 — 386,057,200

Estes dados provã os bons effeitos da diminiçãõ progressiva dos direitos, segundo a lei de 1846 proposta por lord John Russell, a qual em 5 de julho 1854 os equiparã com os que pagã as colonias Inglesas, isto e 10 shillings por quintal ou Cwt—112 libras. ou 50 kilog. 79. Uma tonelada e igual a 20 quintaes ou 1,015 kil. 94.

(6) Variando o preço de venda de 113 a 125 fr.

De todas as operações do assucar a defecação e a concentraçã sã as que exigem cuidado mais serio. Da primeira depende ja um bom resultado do assucar; da segunda direi, que os tachos a fogo nã devem nã queimar o fazer a operaçãõ mais rapido possivel. A e vap ração nã apresentamõ difficuldade, pelo ser feita em caldeira ou tacho a fogo nu, e só a concentraçãõ em uma a vapor. Quando porém nã queira o proprietario ou fabricante mudar de systema, preferivel sera, que o tacho de ponto ou de concentraçãõ, seja em fogo separado; do sorte que possa ser regulado a vontade.

Recomendo aqui, que as casas de caldeira sejaõ bem a rejaltas, tendo janellas correspondentes para que o ar circule. O calor e o vapor desenvolvem humidade naquella atmosphera, o que faz retardar o cosimento do caldo, e, como se sabe, e muito prejudicial.

A casa ou quarto de repartiçãõ do assucar, ao saber dos tachos, deve ter uma temperatura uniforme, para facilitar a crystallisaçãõ, deveã ser mais quente do que as casas do—purgar—, onde o ar deve ser entãõ muito mais fresco facilitar a purgaçãõ do assucar.

Do reuniões periolicas do lavradores, de associações agricolas, industriaes e commerciaes, que deverãõ ser introduzidas entre nós, onde se communicarem as ideias novas, se discutãõ os systema destes diversos ramos e se estudem o progresso das sciencias e das artes, animando seus authors ou introductores com premios, menções honrosas, etc, e que se deve esperar todos os melhoramentos da agricultura, industria e commercio base da riqueza do estado. Nã se deve tudo exigir do governo, cuja intervençãõ e protecçãõ nestes ramos, devem ter um limite, além do qual mais danno ellas farãõ do que beneficio, sobrecarregando-se de mais os cofres publicos, e vexando a populaçãõ com mais impostos; exemplos desta verãõ la temos mais d'uma vez presenciado mesmo em nosso paiz.

(Extrahido do jornal da Bahia.)

AS ESTRADAS EM RELAÇÃO A LAVOURA.

I.

Um paiz, como o Brasil, dotado de tão vantajosas proporções, e deve ser naturalmente agricola. Na fertilidade do seu territorio, na sua aptidão para a cultura de todas as produções de todos os climas, existem os thesouros, que não de constituir o opulento.

Para este lado, pois, se devem voltar cuidadosamente as atenções dos que tem a seu cargo os interesses publicos. Não podem deparar outro assumpto, em que mais amplamente se exerça a sua illustraçãõ e o seu patriotismo.

Proteger a agricultura, animal-a por todos os meios, que a sciencia e a pratica indicãõ, robustecer as forças, prestar socorros e socorros.—eis o que a necessidade imperiosa nos está aconselhando. Desprezar estes avultres seria desprezar o proprio bem. Seguir outro caminho seria erro, desvario, cegueira. Esta obrigaçãõ existiria ainda quando a lavoura estivesse prosperando, e visse de dia em dia assignalar-se o seu lucre-

mento. Entãõ aos legisladores correria a obrigaçãõ de escrever nas leis novos privilegios, novas franquezas, novas seguranças para que seu engrandecimento permanecesse e medrasse cada vez mais. Entãõ aos executores das normas legislativas cumpriria empregar o seu maior esmero a fim de que a principal fonte da prosperidade publico fluisse mais abundosa, mais crystallina.

Mas, se a agricultura, em vez de se mostrar acrescentada, queixa-se de miseria sem numero, e mostra fraqueza e inaniçãõ; se obstaculos rodeãõ os seus passos, se cada dia, que surge, parece ver diminuidas as suas forças; o que cumpre aos poderes publicos em situaçãõ tão critica e urgente? Porlar em actividade, em sollicitude para que se salve o mais vital interesse d'este paiz, como quem tem da salvar a existencia propria do perigo imminente.

De feito, o aspecto da lavoura, e sobre tudo o da canna, e melancolico. O brado lamentoso dos que nella tem empenhados todos os seus recursos ergue-se de toda a parte implorando auxilio ao mal, que ja sente, e providencias ao mal futuro, cujo gravame apprecia pelas calamidas es actuaes.

De feito, a industria sacharina e chamada a uma lucta das mais desastrosas, que jamais nunca poderia prever.

Por um lado falta-lhe o pavimento de braço, com que enchia o vacuo, que sentisse, ou para proseguir em seus trabalhos, ou para desenvolver as suas empresas. Por outro lado os seus productos, que escasseãõ na quantidade, soffrem nos preços por effeito da concorrência de paizes, onde os braços nã fallcem, onde, novos processos, novos methodos, novos machinismos multiplicãõ a intensidade e o fructo do trabalho humano.

A provincia da Bahia, essencialmente productora de assucar, sente-se ferida no coração, e clama pelos remedios promptos e efficazes, que a desviam da ruina, a que parece proxima. Os agricultores conhecem que se achãõ em uma dessas epochas, em que e mister empregar os recursos supremos e decisivos.

II

O clamor eõ muito alto. A consciencia dos interessados cononce-se da realidade da crise e da urgencia de medidas salvadoras. No em tanto quaes sãõ as providencias?

Nã queira Deus que commettamos a injustiça de censurar os poderes publicos. Em proporção das difficuldades, em que se tem visto, hãõ feito quanto lhes era possivel, quanto permittem a occasião e as suas circunstançias.

A cargo dos cofres da nação homens habilitados forãõ estudar e observar melhoramentos ao fabrico do assucar. Era o meio de aperfeicoar os processos, de vulgarisar os methodos mais economicos e mais vantajosos, de substituir os apparelhos actuaes tão desfavoraveis a quantidade e a qualidade da produçãõ por outros, que attendessem a estas duas tão ambiciosas condicões.

Os impostos sobre a exportaçãõ ja estãõ diminuidos, e ainda mais o serãõ. E o dinheiro que entra para a bolsa dos productores, que vem assim melhorar o preço do assucar, que torna mais vantajosa a sua posiçãõ nos mercados europeos.

Já é alguma coisa, que demonstra a vontade de auxiliar a lavoura em seus esforços para superar as dificuldades, que a rodeião.

Mas não basta a acção do governo. Por maior que seja, insufficiente sempre será. A protecção terá efficacia, quando os protegidos fizerem de sua parte o que lhes manda o seu proprio interesse. É uma acção, que vem auxiliar outra maior.

Os productores de assucar tem empregado alguns desvelos, que demonstrem o desejo de subtrahir-se ao presente, que se lhes reputa desastroso ao futuro, que se lhes antolha peijado de ameaças e perigos?

Manda a verdade que digamos—não. Sabem que a sua situação é pessima, sabem que ainda mais piorará. Mas o que pleiteio, o que desejo, e o que fazem para diminuir o mal, para evitar que se agrave?

Esperão tudo do governo. O governo deve estudar os processos e os methodos mais perfectos e ensinal-os! O governo deve introduzir os melhores machinismos, comprar-os á sua custa, distribuil-os por cada um dos productores! O governo deve adiantar capitães, deve contractar trabalhadores!

Em vodes que, quando uma classe inteira pensa e procede assim, trabalha para sua propria ruina. Se aquelles, que tem o estímullo maior, o de sua salvação, cruzão os braços, quando o perigo lhes bate á porta, quando a inundação os rodeia, quando as lavaredas do incendio invadem a sua habitação, o que farão, e que deverão fazer os que só remotamente compartem suas angustias?

O governo deve se assemelhar em casos taes com a *Providencia*. Ao homem preguiçoso, indolente, desleixado, segue a penuria. Ao homem diligente, trabalhador, activo, acompanha a abundancia. Deus abençoa o trabalho e multiplica os seus fructos. Se abençoasse igualmente a incuria e a inacção, falta seria das leis sternas da justiça.

Estamos convencidos de que o governo não tem feito ainda quanto deve, e quanto pôde em beneficio e protecção da agricultura. Na esphera de sua acção comprehendem-se muitas cousas, que apenas estão encetadas.

Mas tambem estamos convencidos de que os agricultores não mostrão por seus esforços que estão necessitados de protecção.

A impossibilidade é estupenda. Ainda não houve quem em face do perigo não evidasse forças para evital-os, quem ante uma ameaça não fizesse quanto a seu alcance estivesse para frustra-la, quem opprimido por um pezo incomportavel não estendesse os braços na tentativa de arredal-o de sobre si.

Despertem os agricultores, é principalmente os productores de assucar, a quem especialmente nos dirigimos. Se tem motivos para esperarem da protecção do governo, muito mais devem esperar de sua actividade em zelar os seus proprios interesses. A causa é principalmente dalles. As providencias, que reclama, são instantaneas.

(Continua.)

Conta da Receita da Caixa dos Pobres em o mez de Outubro de 1853 na Freguesia do Santissimo Coração de Jesus na Cidade de Larangeiras.

Rendeo a primeira Dominga de contribuição, esmola de bolsa, e calsinhas.	20 320
Rendeo a segunda dita Idem, Idem, Idem.	6 000
Rendeo a terceira dita.	3 670
Rendeo a quarta dita.	6 000
Rendeo a quinta dita.	3 610

Despesa do mesmo mez. 49 550

Com a Musica na Missa da dedicação.	4 000
Com o Padre Capellão que a celebrou.	3 000
Com o Sachristão que ministrou o incenso.	1 000
Com o mesmo Padre por mais tres Missas nas 3 seguintes Domingas.	6 000
Com o feitto e pintura das caixinhas.	4 000
Com a compra de um livro.	2 000
Com a esmola da Missa na ultima Dominga.	2 000
Com a esmola distribuida pelos pobres constantes da Lista do respectivo Capellão.	17 480

Saldo a favor da caixa. 35 480
11 070

Receita do mez de Novembro.

Rendeo a primeira Dominga de contribuições etc.	8 260
Rendeo a segunda dita.	7 420
Rendeo a terceira dita.	7 810
Rendeo a quarta dita.	1 400
Somma com o saldo.	35 960

Despesa.

Com 4 Missas celebradas pelo Capellão.	8 000
Com a esmola distribuida pelos Pobres.	21 480

Saldo á favor da caixa. 29 480
6 480

Receita do mez de Dezembro.

Rendeo a primeira Dominga de contribuição etc.	4 910
Rendeo a segunda dita.	1 500
Rendeo a terceira dita.	1 300
Rendeo a quarta dita.	6 290

Com o saldo á cima. 14 050
6 480

Despesa do mesmo mez.

Com 4 Missas nas 4 Domingas.	8 000
Com a esmola distribuida entre os Pobres.	16 640

Saldo á favor do Thesoureiro 24 640
4 110

Cidade de Larangeiras em 3 de Janeiro de 1854.

O Escrivão, José Leandro Pinto da Costa.

P E R D I D O .

O abalzo assignado responde ao Sur. Irmão da Confraria de N. S. da Victoria, que a letra passada pelo Sur. Clarimundo Alves dos Santos Fortes, proveniente de huma divida, que seu finado Pai devia a mesma Irmandade é, como sempre foi, garantida pela mesma Irmandade.

Outro sim pede a qualquer Sur. Irmão que, quando houver de censurar seus actos na qualidade de Thesoureiro, se digne de assignar seu nome, mesmo para que seu zelo, e piedade, assistu conhecidos possam merecer os louvores, que aos actos bons são inseparaveis.

Tenha, Sur. Redactor, a bondade de inserir no seu conceituado Jornal estas poucas palavras,

Do Seo Atteccioso e Creado.

Serafim José de São Tiago.

Sergipe 24 de Fevereiro de 1854.

ANNUNCIO.



Fugio ao Coronel Francisco José Martins, na Estancia na madrugada de 19 do corrente, o seu escravo Leoncio pardo claro, rosto abocetado, secco do corpo, e de estatura regular. Suppõe-se ter ido pelo Espirito Santo para a Villa do Conde, e Feiro do Mulungu, ou por Habafaninha para Natuba. Fugio em companhia de uma mulher prostituta, parda clara conhecida por Mariquinha—meia terça—, levando um sendeiro alaso com a marca letra LR na anca, duas sillins usados, botas de viagem, e outros objectos, pertencentes ao annunciante. Quem o prender e o levar a seu Sur. na Cidade da Estancia, ou d'elle der noticia certa será generosamente gratificado.

TYP. PROVINCIAL DE SERGIPE.—1854, NO LARGO DE PALACIO.—REDACTOR A. A. DA SILVA.